19

Original anexo ao
Proc. N.º 303/02
Em 4 / 12 / 02

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Sra. Maria de Lourdes Batista nasceu na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 1931.

Transferiu-se para a Baixada Santista em 1954, passando a residir em São Vicente em 1956.

Aqui constituiu família, casando-se com o Sr. Pedro Batista Filho e tornando-se mãe de cinco filhos, três mulheres, sendo uma delas já falecida, e dois homens.

Avó de 10 netos e bisavó de cinco bisnetos, trabalhou a maior parte de sua vida como diarista, afastando-se mais tarde para dedicar-se totalmente à família.

Além de esposa, mãe, avó e bisavó amorosa, D. Maria de Lourdes destacava-se por ser uma mulher batalhadora, vencendo todas as dificuldades com ânimo e determinação, enfrentando todas as adversidades sem perder nem por um instante a coragem e, antes de tudo, o amor ao próximo.

D. Maria de Lourdes, que faleceu no dia 3 de junho de 2000, transmitiu aos seus filhos e filhas a mesma garra e vontade de vencer, o que podemos confirmar pela convivência com um de seus filhos, o Presidente desta Casa, Vereador Luciano Batista, que igualmente se destaca pela firmeza e determinação.

Pessoa muito estimada em nossa cidade, especialmente na Vila Jóquei Clube onde fixou residência, D. Maria de Lourdes é sempre lembrada como exemplo da fibra e do caráter da mulher vicentina.

Entendemos que denominar a escola do bairro onde ela sempre viveu e lutou é uma homenagem justa, que engrandece todas as mulheres que, como ela, souberam ser líderes comunitárias.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 190/02

DOCUMENTO N.º 1902/02

Denomina **Maria de Lourdes Batista** a **Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio** do Parque São Vicente.

Art. 1.º - Fica denominada Maria de Lourdes Batista a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio localizada na Praça Deputado Rubens Ferreira Martins, na confluência das Ruas Caramuru, Pe. Leonardo Nunes e Dona Ofélia Chaves Meirelles, no Parque São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 3 de dezembro 2002.

ALFREDO MOURA

CARLOS SANTIAGO

tec1096/dh/ts